



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CGC.08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: pmsstroca@ig.com.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

Governo: "Reconstruindo com inovação"

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 565/2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO AGRESTE DA BORBOREMA - COOAFAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar à **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO AGRESTE DA BORBOREMA - COOAFAB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.816.208/0001-77, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 555, de 25 de setembro de 2019, uma área de terra pertencente ao Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, na localidade Camucá, medindo e confrontando-se pelo modo seguinte: frente/oeste, com estrada vicinal, medindo 27,75m, fundos/leste, com área remanescente do mesmo imóvel, medindo 27,75m, do lado direito/norte, com área remanescente do mesmo imóvel, medindo 15,75m e do lado esquerdo/sul, também com área remanescente do imóvel, medindo 15,75m; com todas suas edificações. O referido imóvel encontra-se transcrito no Objeto do R-1, da matrícula nº 3.333, do livro 2-Q, folha 145, datada de 27 de agosto de 2009, do Cartório Alípio Bezerra da Comarca de Alagoa Nova - PB.

Art. 2º - O imóvel objeto de doação servirá, para a instalação de um Entrepasto de produção, seleção e embalagem de ovos, para futura comercialização, bem como fabricação de produtos alimentícios, oriundos da agricultura familiares; visando aumentar a renda dos agricultores familiares, estimulando a produção, e, como consequência, garantir um incremento na arrecadação de impostos do Município.

Art. 3º - Esta doação, a ser consumada por Escritura Pública, será outorgada "com encargo", assumido a Donatária o compromisso de, no prazo de 02 (dois) anos, concluir a instalação do Entrepasto, sob pena do imóvel especificado no Art.1º reverter à



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CGC.08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: pmsstroca@ig.com.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

Governo: "Reconstruindo com inovação"

GABINETE DO PREFEITO

Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, perdendo aquela o domínio por não ter adimplido as obrigações assumidas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião de Lagoa de Roça, Paraíba, 25 de abril de 2020.

Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional